



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 13/01/2020

SEÇÃO 1

[PORTARIA \(GM/MME\)](#)

- Nº 13, de 9 de janeiro de 2020 – Altera a Portaria nº 455/2019.

[RETIFICAÇÃO \(GM/MME\)](#)

- Na Portaria nº 10/2020, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2020, seção 1, páginas 48 e 49.

[ATOS \(SGM/MME\)](#)

- De 9 de janeiro de 2020 – Fase de Requerimento de Concessão de Lavra.

[PORTARIA \(SPDE/MME\)](#)

- Nº 30, de 10 de janeiro de 2020 – Garantia Física de Energia: Usinas Eólicas.

[PORTARIA \(CNA/DPMF/IPHAN/MTUR\)](#)

- Nº 3, de 10 de janeiro de 2020 – Expedições de Permissões, Renovações e Autorizações de Projetos de Pesquisas Arqueológicas.

SEÇÃO 2

[PORTARIA \(CGRH/SPOA/SE/MME\)](#)

- Nº 2, de 9 de janeiro de 2020 – Concessão de Pensão a Beneficiária de Jair Augusto Fernandes.

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48360.000297/2019-69, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 455, de 6 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

I - não termelétricos cujo Custo Variável Unitário - CVU seja superior a zero;
II - termelétricos com CVU diferente de zero, cuja inflexibilidade de geração anual seja superior a cinquenta por cento;

III - termelétricos com CVU diferente de zero, cujo CVU, calculado nos termos do art. 5º da Portaria nº 46, de 9 de março de 2007, seja superior a R\$ 300,00/MWh;

IV - hidrelétricos com capacidade instalada inferior a 1 MW (um megawatt);

V - não hidrelétricos com capacidade instalada inferior a 5 MW (cinco megawatts);

VI - cujo Barramento Candidato, de que trata o art. 2º, inciso VI, da Portaria MME nº 444, de 2016, tenha capacidade remanescente para escoamento de geração inferior à respectiva potência injetada; e

VII - que não atendam às condições para cadastramento e habilitação técnica estabelecidas pela Portaria nº 102, de 2016, observadas as exceções dispostas nesta Portaria." (NR)

"Art. 5º Para o cálculo da garantia física de energia de Central Geradora Hidrelétrica - CGH, de Pequena Central Hidrelétrica - PCH e de Usina Hidrelétrica - UHE com potência instalada igual ou inferior a 50 MW serão utilizados os parâmetros do projeto a ser habilitado tecnicamente pela EPE, não se aplicando o disposto:

.....
Parágrafo único. A garantia física de energia de CGH, PCH e UHE com potência igual ou inferior a 50 MW já publicada pelo Ministério de Minas e Energia poderá ser revista, considerando os parâmetros do projeto a ser habilitado tecnicamente pela EPE." (NR)

"Art. 7º.....

.....
§4º Exclusivamente no Leilão de Energia Nova "A-4", de 2020, não se aplica o disposto no art. 4º, §§1º e 2º, incisos I e II, da Portaria nº 444, de 2016, devendo ser consideradas na expansão da Rede Básica, de Demais Instalação de Transmissão - DIT e de Instalação de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, desde que previstas para entrada em operação comercial até 31 de dezembro de 2023:

I - as instalações homologadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE na Reunião Ordinária a ser realizada em janeiro de 2020;

II - as instalações autorizadas pela Aneel, como reforços e melhorias, até a data de realização da Reunião Ordinária do CMSE a ser realizada em janeiro de 2020; e

III - as novas instalações de transmissão arrematadas nos Leilões de Transmissão realizados em 2019.

....." (NR)



"Art. 13. Para aplicação da metodologia de cálculo da garantia física de energia, adotar-se-á como referência o Programa Mensal de Operação de janeiro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BENTO ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10, de 8 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2020, seção 1, páginas 48 e 49, onde se lê: "Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 451, de 22 de novembro de 2019", leia-se: "Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 451, de 22 de novembro de 2017."

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATOS DE 9 DE JANEIRO DE 2020

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

27202.820618/2003 - Portaria nº 2/SGM - Locatelli Administração de Bens Próprios Ltda. - Água Mineral - Elias Fausto - São Paulo - 40,23 hectares.

27203.832346/2002 - Portaria nº 7/SGM - Hindalco do Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda. - Bauxita - Alvinópolis e Mariana - Minas Gerais - 1.605,14 hectares.

27204.840077/2001 - Portaria nº 10/SGM - Vmb Mineração Ltda. Epp - Gipso - Ouricuri - Pernambuco - 67,67 hectares.

48415.846224/2005 - Portaria nº 12/SGM - Brasminas Mineração Brasil Ltda. ME - Caulim - Salgadinho - Paraíba - 266,74 hectares.

27214.848155/2001 - Portaria nº 13/SGM - Progeomim Serviços de Mineração Ltda. - Feldspato e Quartzito - Parelhas e Equador - Rio Grande do Norte - 110,01 hectares.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Retificação de Portaria. (Cód. 4.95)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

27202.820389/1997 - Portaria nº 1/SGM - Classe Brasil Empresa de Mineração Ltda. - Água Mineral - Campo Limpo Paulista - São Paulo - 1,29 hectares

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015, e o que consta no Processo nº 48360.000204/2019-04, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo à presente Portaria, os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia das demais usinas constantes do Anexo I são determinados nos Pontos de Conexão das Usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão, até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando-se as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO**GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS EÓLICAS**

Empreendimento	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	GF _{revisada} (MW _{med})
União dos Ventos 15	EOL.CV.RN.031642-3.01	16,5
União dos Ventos 16	EOL.CV.RN.031652-0.01	14,7



Ministério do Turismo**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios



parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01Processo nº 01516.002397/2007-10

Projeto: Levantamento do Patrimônio Arqueológico e Cultural da área de Influência Direta da PCH Foz do Cedro

Arqueólogos Coordenadores: Joanne Ester Ribeiro Freitas e Márcio Antônio Telles

Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro

Área de Abrangência: Municípios de Lucas do Rio Verde e Sorriso, estado do Mato Grosso

Prazo de Validade: 06 (seis) meses



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020011300104

104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

(...)

02-Processo nº 01502.001451/2014-80

Projeto: Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial - Parques Eólicos da Renova Energia - Leilão 2013 - Complexo Eólico Alto Sertão III

Arqueólogos Coordenadores: Paulo Eduardo Zanettini e Lucas de Paula Souza Trancoso

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Área de Abrangência: Municípios de Caetité, Guanambi, Igaporã, Licínio de Almeida, Pindaí, Riacho de Santana e Urandi, estado da Bahia

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

(...)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020011300105

105

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Dunas Transmissão de Energia S.A.

Empreendimento: LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana II; LT 500 kV Jaguaruana II - Açú III; LT 230 kV Jaguaruana II - Mossoró IV; LT 230 kV Jaguaruana II - Russas II; LT 230 kV Caraúbas II - Açú III; Secc LT 500 kV Fortaleza II - Pecém II - SE Pacatuba e Subestações Associadas

Processo nº 01450.004145/2018-81

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência da Linha de Transmissão 500 kV Pacatuba - Jaguaruana 2; Linha de Transmissão 500 kV Jaguaruana 2 - Açú 3; Linha de Transmissão 230 kV Jaguaruana 2 - Mossoró 4; Linha de Transmissão 230 kV Jaguaruana 2 - Russas 2; Linha de Transmissão 230 kV Caraúbas 2 - Açú 3; Secc Linha de Transmissão 500 kV Fortaleza 2 - Pecém 2 - SE 500/230/69 kV Pacatuba e Subestações Associadas

Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari

Arqueólogo de Campo: Alano Jaciguara Dantas de Alencar Martins

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Museu Regional dos Inhamuns - Fundação Bernardo Feitosa

Área de Abrangência: Municípios de Pacatuba, Iatinga, Aquiraz, Horizonte, Cascavel, Beberibe, Aracati, Itaíba, Jaguaruana, Russas e Icapuí, estado do Ceará e Municípios de Baraúna, Caraúbas, Mossoró, Governador Dix-Sept Rosado, Tibau, Upanema e Açú, estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

ANEXO V

(...)

04-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Construível Energias Renováveis Ltda ME

Empreendimento: CGH Tigre Azul

Processo nº 01508.000610/2018-01

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento CGH Tigre Azul

Arqueóloga Coordenadora: Izabella Alvarenga Nunes

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Goioxim e Guarapuava, estado do Paraná

Prazo de Validade: 03 (três) meses

(...)

06-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Casaforte Eólica Ltda

Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV - SE Ventos de Serra Verde - SE Juazeiro III

Processo nº 01502.001232/2019-13

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230 kV - SE Ventos de Serra Verde - SE Juazeiro III

Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva

Arqueólogo de Campo: Gabriel Farias Carneiro

Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Área de Abrangência: Município de Juazeiro, estado da Bahia

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses



07-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** C.K Empreendimentos e Participações Ltda**Empreendimento:** CGH 2D**Processo nº** 01510.000641/2019-95**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da CGH 2D
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí
- Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí**Área de Abrangência:** Município de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina**Prazo de Validade:** 03 (três) meses**08-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** EDP Renováveis Brasil S.A**Empreendimento:** Complexo Eólico Boqueirão**Processo nº** 01421.000326/2019-67**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Eólico Boqueirão**Arqueóloga Coordenadora:** Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani**Arqueóloga de Campo:** Samara Maria da Silva Oliveira**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA
- Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**Área de Abrangência:** Município de Lajes e Caiçara do Rio do Vento, estado do Rio Grande do Norte**Prazo de Validade:** 04 (quatro) meses

(…)

10-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Hindalco Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda**Empreendimento:** Mina Dois Irmãos**Processo nº** 01514.000210/2017-27**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Mina Dois Irmãos**Arqueólogo Coordenador:** Adriano Batista de Carvalho**Apoio Institucional:** Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)**Área de Abrangência:** Município de Barão de Cocais, estado de Minas Gerais**Prazo de Validade:** 05 (cinco) meses

(…)



12-Enquadramento IN: Nível: III

Empreendedor: SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S/A

Empreendimento: Linha de Transmissão LT 500 kV Governador Valadares 6 - Mutum C2

Processo nº 01450.005011/2018-88

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Linha de Transmissão LT 500 kV Governador Valadares 6 - Mutum C2

Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva

Arqueólogo de Campo: Gabriel Farias Carneiro

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)

Área de Abrangência: Municípios de Governador Valadares, Galileia, Tumiritinga, Pocrane, Conselheiro Pena, Santa Rita do Itueto e Mutum, estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

(...)





Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Portaria Ministerial nº 108, de 14 de março de 2017, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de março de 2017, e tendo em vista o disposto dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 225 da Lei nº 8.112/90, observado o disposto da Lei nº 13.135/2015, e artigos 23, § 1º e 24 Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o que consta do Processo MME nº 48340.006262/2019-71, resolve:

Art. 1º Conceder pensão a MARIZA DE SOUZA AUGUSTO FERNANDES, na qualidade de viúva do instituidor JAIR AUGUSTO FERNANDES, matrícula SIAPE nº 0748336, aposentado pela Portaria nº 035, de 20 de agosto de 1997, publicada no D.O.U de 21 seguinte, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código 481/138, Classe S, Padrão I, falecido em 21 de dezembro de 2019, data da vigência da concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 8

Brasília - DF, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA